SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal de Sergipe, realizada em 07 de março de 2018.

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas, na Sala de Reuniões do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal de Sergipe, na Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", reuniu-se em caráter ordinário o Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, sob a presidência do Diretor do CCET, Prof. Roberto Rodrigues de Souza. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Prof. Edward David Moreno Ordonez (Vice-Diretor do CET), Gisélia Cardoso (Representante Docente/DEQ), Prof. Jânio Coutinho Canuto (Representante Docente DCOMP), Prof. Sadraque Eneas de Figueiredo Lucena (Chefe/DECAT), Prof. Bruno Santos Souza (Vice-Chefe do DEAM), Prof. Felipe Torres Figueiredo (Chefe/DGEOL), Prof. Acto de Lima Cunha (Coordenador/NUPETRO), Prof. Almir Rogério Silva Santos (Chefe/DMA), Prof. Higor Sérgio D. de Argolo (Vice-Chefe/DEC), Kleber Bergamaski (Vice-Chefe/DQI), Prof. Luciano Fernandes Monteiro (Chefe/DEPRO), Prof. João Baptista Severo Júnior (Chefe/DEQ), Prof. Geovanny Lucena (Vice-Chefe/DCOMP), Prof. João Antônio Belmino dos Santos (Chefe/DTA) e Prof. Carlos Otávio Damas Martins (Chefe/DCEM). Estiveram ausentes sem apresentar justificativa os seguintes conselheiros: Prof. Gerson Cruz Araújo (Representante Docente DMA), Prof. Gustavo Pérez Alvarez (Representante Docente DEL) e Prof. César Moura Nascimento (Chefe/DFI). Estiveram ausentes justificadamente os seguintes conselheiros: Prof.ª Andréa Araújo Sousa (Chefe/DEL) e Prof.ª Alessandra Gois Luciano de Azevedo (Chefe/DMEC). Havendo quórum, deu-se início à reunião com a pauta de convocação, a qual, por concordância unânime, teve a inclusão de dois pontos, a saber: Item 1 - Apreciação e deliberação sobre o relatório final de atividades de doutorado do Prof. Fernando Márcio de Oliveira (Processo 23113.005007/2015-31. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza) e Item 2 - Apreciação e homologação sobre solicitação de afastamento para pós-doutorado do Prof. Leonardo Nogueira Matos (Processo: 23113.005996/2018-13. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza). Estes itens foram incluídos como pnto de pauta 6 e 7 respectivamente. O Prof. Roberto Rodrigues explicou que os processos só haviam chegado à Direção do CCET após a emissão da convocação. Esses pontos foram aprovados por unanimidade. Desse modo, a pauta da reunião ficou assim composta: **1)** Informes; **2)** Apreciação e aprovação da ata da 2ª reunião ordinária do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia do ano de 2018; **3)** Apreciação e homologação de *ad referendum* acerca de solicitação de afastamento para doutorado do Prof. José Aguiar dos Santos Junior (Processo 23113.002458/2018-69); **4)** Apreciação e deliberação sobre solicitação de afastamento para Licença Capacitação da Profa. Veruschka Vieira França (Processo 23113.006276/2018-67. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza); **5)** Apreciação e deliberação sobre resultado de concurso público para professor efetivo do NUPETRO (Processo 23113.018213/2017-72. Relator: Prof. Edward David Moreno); **6)** Apreciação e deliberação sobre o relatório final de atividades de doutorado do Prof. Fernando Márcio de Oliveira (Processo 23113.005007/2015-31. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza); **7)** Apreciação e homologação sobre solicitação de afastamento para pós-doutorado do Prof. Leonardo Nogueira Matos (Processo: 23113.005996/2018-13. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza); **8)** O que Ocorrer. Deu-se início ao **item 1 da pauta - Informes.** Prof. Roberto (Presidente da Sessão) comunicou os três seguintes assuntos: (i) houve reunião com o prefeito do campus tratando sobre aparelhos de ar condicionado do CCET, (ii) reforma do prédio antigo do DCOMP, que atenderá a

demanda do NTI e DECOMP e atenderá outros cursos da UFS, (iii) reformas no prédio onde fica a secretaria do CCET incluindo o mini auditório e também nas outras unidades do CCET, tais como no prédio da Engenharia Ambiental, que envolve a instalação de tubulações de agua e esgoto, pois o prédio era da Engenharia Elétrica, (iv) início da manutenção do prédio do CCET com a colocação de vedações. O Prof. Luciano (Departamento de Produção) perguntou sobre a construção do prédio do curso de Engenharia de Produção. Prof. Roberto explicou que há uma ordem de pedidos, e que ele tentará que essa sequência de reformas seja seguida pela Instituição. O caso da Produção está nessa sequência de solicitações. (vi) Prof. Roberto comentou também sobre a coordenação da estação de tratamento e uso por parte dos cursos, especialmente os vinculados ao CCET, (vii) houve também explicação sobre os reagentes usados nos cursos de graduação, e comentou que os departamentos que usam esses materiais devem fazer programação de uso semestral e encaminhar lista ao CCET, o qual reunirá todas as informações e encaminhará para Reitoria. A compra deverá ser realizada com licitação para registro de preço e acredita que este procedimento melhorará o processo de compra e de uso desses materiais. Em seguida, passou-se ao **Item 2 – Ata da 2ª reunião – Apreciação e Aprovação da ata da 2ª reunião ordinária do Conselho do Centro CCET do ano 2018.** O prof. Roberto informou eu a ata havia sido enviada por e-mail, juntamente com a convocação, para as considerações e sugestões de ajustes pelos Conselheiros, seguindo-se o procedimento operacional acordado. Destacou que não recebeu nenhuma solicitação de ajustes via e-mail. Posta a ata da 2ª reunião ordinária em discussão, ninguém solicitou modificações. Não havendo quem quisesse se manifestar, passou-se ao **regime de votação, sendo a ata da 2ª reunião ordinária do Conselho do CCET do ano 2018 aprovada por unanimidade**. Deu-se início ao **Item 3 – Apreciação e homologação de ad referendum acerca de solicitação de afastamento para doutorado do Prof. José Aguiar dos Santos Junior (Processo 23113.002458/2018-69).** O Presidente do Conselho explicou que o presente processo foi encaminhado à Direção do CCET após o Docente ter recebido o resultado de aprovação na seleção do doutorado e que já inicia em 20 de março de 2018, assim, para evitar prejuízo para o Prof. José Aguiar, a Direção entendeu que seria pertinente emitir uma decisão *ad referendum* do Conselho do CCET, motivo pelo qual este Conselho necessita, neste ponto de pauta, apreciar tal decisão. Em seguida, o Prof. Roberto Rodrigues fez a leitura de sua decisão *ad referendum*, como segue: **Processo:** 23113.002458/2018-69 (Eletrônico). **Assunto:** Afastamento para Doutorado – Docente. **Interessado:** Prof. José Aguiar dos Santos Junior. (...) **Análise e Parecer:** O Processo eletrônico número 23113.002458/2018-69 refere-se à solicitação de afastamento no país do professor José Aguiar dos Santos Junior, do Departamento de Engenharia Mecânica (DMEC), no período de 20 de março de 2018 a 20 de março de 2022, para realização de doutoramento no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), em Uberlândia, Minas Gerais, Brasil. O pleito foi objeto de deliberação e aprovação unânime pelo Conselho Departamental de Engenharia Mecânica em sua 1ª reunião ordinária, realizada em 02 de fevereiro de 2018. Os procedimentos para a concessão de afastamento para Pós-Graduação Stricto Sensu são regidos pela Resolução No. 44/2014/CONSU, onde: No Capítulo I – Das Disposições Gerais; Art. 8º; Parágrafo Único é exigido: I. Correspondência entre a área da pós-graduação pretendida e a área de atuação do servidor e que II. O servidor não ter ainda sido beneficiado com afastamento no mesmo nível da qualificação pretendida. O Professor José Aguiar dos Santos Junior atende a esses dois pré-requisitos. No cumprimento ao Art. 10º, o Professor apresentou declaração da CPPAD de que não responde a processo disciplinar, e declaração de que está adimplente com suas obrigações acadêmicas. Em atendimento ao Capítulo III, Art. 17. Foi apresentado comprovante de que o professor não se afastou para tratar de assuntos particulares ou

para curso de Pós-graduação Stricto Sensu, nos dois anos anteriores. O Parágrafo único também foi cumprido no que tange ao prazo máximo de 48 meses para o doutorado, já que o professor solicita um período equivalente a 48 meses. Faltando apenas a aprovação por este Conselho de Centro. Em atendimento ao Art. 19, o mérito acadêmico da instituição é reconhecido pela CAPES, documento apresentado da Plataforma Sucupira do MEC. O professor apresentou ainda a declaração onde se compromete a permanecer na UFS por período mínimo equivalente ao período de afastamento. O servidor cumpriu ainda todas as etapas preconizadas no Art. 21, a saber: I. abertura do processo junto à unidade organizacional de lotação do servidor; II. Apresentação dos seguintes documentos: a) requerimento de afastamento do servidor; b) declaração de anuência da Chefia constando a informação de quem assumirá os encargos acadêmicos ou administrativos do servidor durante o período de afastamento; c) ata da reunião do Conselho Departamental em que foi aprovado o afastamento; d) planejamento, no qual conste rol de disciplinas e créditos a serem cursados por semestre, bem como outras atividades previstas relacionadas ao desenvolvimento do projeto de pós-graduação; e) parecer de Supervisor Acadêmico Interno quanto à exequibilidade do planejamento, importância das atividades a serem desenvolvidas e a possível contribuição para o desenvolvimento da UFS; e, f) resultado em que conste aprovação no processo seletivo do programa de pós-graduação. Considerando a relevância do afastamento para o aperfeiçoamento das atividades do Departamento de Engenharia Mecânica (DMEC). Considerando o mérito acadêmico da instituição onde será realizado o doutoramento, a qual constitui um importante centro de pesquisa nacional. Considerando que as peças contidas no processo dão conta das exigências postas na Resolução 44/2014/CONSU. Somos de parecer **FAVORÁVEL ao afastamento solicitado, *ad referendum* do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia em sua próxima reunião ordinária**. Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 27 de fevereiro de 2018". Lido o parecer, o mesmo foi posto em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, passou-se ao regime de votação. Em votação, **a decisão *ad referendum* favorável à solicitação de afastamento para doutorado do Prof. José Aguiar dos Santos Junior foi homologada por unanimidade.** Prosseguindo, passou-se ao **Item 4 – Apreciação e deliberação sobre solicitação de afastamento para Licença Capacitação da Profa. Veruschka Vieira França (Processo 23113.006276/2018-67. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza)**. O Prof. Roberto Rodrigues leu seu parecer, como segue: "**Processo:** 23113.006276/2018-67 (ELETRÔNICO). **Assunto:** Afastamento para Licença Capacitação – Docente. **Interessado:** Profa. Veruschka Vieira Franca. (...) **Análise e Parecer:** O Processo eletrônico número 23113.006276/2018-67 refere-se à solicitação de afastamento da professora Veruschka Vieira Franca, do Departamento de Engenharia de Produção (DEPRO), no período de 16 de maio de 2018 a 13 de agosto de 2018 (três meses), para realização da Licença Capacitação no Departamento de Economia, Gestão, Engenharia Industrial e Turismo (DEGEIT) da Universidade de Aveiro, em Aveiro, Portugal. A solicitação de afastamento para Licença Capacitação da professora Veruschka Vieira Franca foi objeto de deliberação e aprovação unânime pelo Conselho Departamental de Engenharia de Produção em sua 2ª reunião ordinária realizada em 15 de fevereiro de 2018. Os Artigos 11 a 16 da Resolução Nº 44/2014/CONSU dispõem acerca das licenças para capacitação e verifica-se que estes dispositivos encontram-se atendidos no presente pleito. Já os itens de instrução contidos nos Incisos I a IV do Parágrafo Único do Artigo 12 estão contemplados nas peças do processo. No processo consta o documento da instituição onde será desenvolvida a ação de capacitação e no parecer do Professor Cleiton Rodrigues de Vasconcelos, coloca a relevância da ação de capacitação para o DEPRO e para a UFS, e informou que os encargos acadêmicos da requerente durante o período de afastamento serão integralmente assumidos pelos docentes do

DEPRO. A servidora apresentou declaração de que não responde a processo disciplinar e que se encontra adimplente com suas obrigações acadêmicas e administrativas. A Ficha Funcional emitida pela DICAR indica que o requerente faz jus ao período de 3 (três) meses de licença para capacitação. Considerando a importância do objeto da capacitação foi reconhecida pelo DEPRO. Considerando que os encargos acadêmicos do solicitante, no período do afastamento, serão devidamente supridos pelos seus pares. Considerando o mérito acadêmico da instituição onde será realizado o estágio pós-doutoral, a qual constitui um importante centro de pesquisa internacional. Considerando que as peças contidas no processo dão conta das exigências postas nos Artigos 11 a 16 da Resolução Nº 44/2014/CONSU. Somos de parecer **FAVORÁVEL ao afastamento para Licença Capacitação solicitado.** *Este é o nosso parecer* s. m. j. Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 28 de fevereiro de 2018". Lido o parecer, o mesmo foi posto em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, passou-se ao regime de votação. **Em votação, o parecer do relator, favorável ao pedido de afastamento para licença capacitação da Profa. Veruschka Vieira Franca, foi aprovado por unanimidade**. Deu-se início ao **Item 5 – Apreciação e deliberação sobre resultado do concurso público para professor efetivo do NUPETRO (Processo No. 23113.018213/2017-72, Relator Prof. Edward David Moreno).** Prof. Roberto passou a palavra ao relator do processo, professor Edward Moreno. Prof Moreno apresentou parecer e fez leitura conforme seguinte: "**Processo**: 23113.018213/2017-72. **Interessado**: Núcleo de Graduação em Engenharia de Petróleo (NUPETRO). **Assunto**: Resultado de Concurso para Professor Efetivo. **I – Relato:** Inicialmente o concurso foi aberto como edital de remoção interna uma vez que o NUPETRO teve um docente exonerado a pedido (página 1 e página 6). O edital foi aberto para uma única vaga, e destinada para as disciplinas indicadas na ata da 6ª reunião do Núcleo (páginas 3-5, e na página 7), e que pertencem à matéria de ensino "engenharia de poços" (página 7). O edital foi divulgado e seguiu as normas indicadas pela UFS (páginas 8-15). Não houve inscritos (página 16). O Edital foi novamente aberto, desta vez na matéria de ensino "Exploração e Produção de Petróleo", com as disciplinas indicadas nos documentos anexados (páginas 17-20). O edital foi aberto para candidatos com titulação mínima de mestre (páginas 21-23). O processo apresenta documentação que regulamenta os concursos em Instituições Federais de Ensino Superior e as resoluções da própria UFS (páginas 24-63). Na página 59 aparecem informações relevantes ao concurso, tais como matérias de ensino, disciplinas e descrição dos 10 pontos para as provas escrita e didática. Na página 63 aparece o calendário do concurso. O edital foi divulgado conforme regras estabelecidas (páginas 64-72). Nas páginas 73 a 78 aparecem documentos e lista dos inscritos (um total de 38 inscritos). Nas páginas 83-86, ata da 1ª reunião extraordinária do Conselho do NUPETRO (18/01/2018) aparecem detalhes como composição da banca, calendário para prova escrita, data e horário da prova didática para cada um dos 38 candidatos, ordem dos candidatos para prova didática. A banca foi composta pelos professores: José Bezerra de Almeida Neto (UFS), Flávio Gustavo Ribeiro de Freitas (UFS) e Profa. Glydianne Mara Diógenes Fernandes (UFAL). Nas páginas 79-82 aparece ata da 2ª reunião extraordinária do NUPETRO (22/01/2018) onde se descreve novo calendário para o Concurso, em virtude da ausência de 24 (vinte e quatro) candidatos inscritos para realizar a prova escrita. O Conselho aprovou novo calendário, e as provas didáticas seriam então realizadas nos dias 06 e 07 de fevereiro, ao invés dos dias 06-07-08 e 09 de fevereiro. O Conselho aprovou nova ordem dos candidatos que se apresentaram, estabelecendo dia e hora para cada um deles. Na página 81 (terceira página da ata da 2ª reunião) aparecem as informações resumidas dos resultados da prova. Inicialmente descrição do ponto da prova escrita. E detalhes do resultado. Dos 14 candidatos apresentados, 7 foram reprovados por não alcançarem 70 pontos na prova escrita. Um dos candidatos reprovados na prova

escrita manifestou interesse em fazer prova didática. Dessa maneira, a prova didática foi realizada para 8 candidatos. Somente 2 candidatos foram aprovados nessa prova didática. Após a realização de todas as provas, foi feito o levantamento das notas atribuídas por cada examinador e a apuração final das notas, nos termos nos artigos 37 a 41 da Resolução 23/2007/CONSU, obtendo-se no resultado final do concurso 2 (dois) candidatos classificados, as saber: Em primeiro lugar o candidato Humberto de Lucena Lira (média de 66.83 – sessenta e seis virgula oitenta e três pontos) e, em segundo lugar, a candidata Hannah Lícia Cruz Galvão (média de 63,24 – sessenta e três vírgula vinte e quatro pontos) (ver páginas 81 e 82). Nas páginas seguintes (87-197) aparecem todos os documentos usados na avaliação dos candidatos apresentados no concurso. **II - Parecer:** Considerando que todo o processo foi realizado seguindo as normas e leis próprias de Concurso para professor efetivo; Considerando que todos os documentos anexados no processo demonstram que o processo foi realizado de maneira idônea; Considerando que somente houve 2 candidatos classificados, sendo, em primeiro lugar o candidato Humberto de Lucena Lira (média de 66.83 – sessenta e seis virgula oitenta e três pontos) e, em segundo lugar, a candidata Hannah Lícia Cruz Galvão (média de 63,24 – sessenta e três vírgula vinte e quatro pontos); Considerando que o relatório final foi homologado pelo Conselho do NUPETRO. De acordo com o exame deste relator, o processo foi conduzido apropriadamente e seguindo o cronograma e as normas do edital correspondente ao concurso. Portanto, sou de parecer favorável, salvo melhor juízo, pelo resultado do concurso conforme aprovado pelo Conselho do NUPETRO". Em seguida alguns membros do Conselho discutiram sobre os pontos da análise, em especial, sobre número de inscritos e número de aprovados, e sobre abertura para professor com titulação mínima de mestre. Houve comentários sobre o candidato que foi reprovado n prova escrita e solicitou realizar a prova didática. Todos os questionamentos e duvidas foram esclarecidos. Não havendo mais quem quisesse discutir, entrou-se em régime de votação. **Em votação, o parecer do relator, favorável ao resultado do concurso conforme aprovado pelo Conselho do NUPETRO, foi aprovado por unanimidade**. Prosseguindo, passou-se ao **Item 6 –** Apreciação e deliberação sobre o relatório final de atividades de doutorado do Prof. Fernando Márcio de Oliveira (Processo 23113.005007/2015-31. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza). O Prof. Roberto Rodrigues leu seu parecer, como segue: "**Processo nº:** 23113.005007/2015-31. **Nome(s) do Interessado(s):** Fernando Marcio de Oliveira. **Assunto Detalhado:** Acompanhamento de Relatório de Atividades de Doutorado. (...) **ANÁLISE E PARECER:** O processo trata do afastamento do Professor Fernando Marcio de Oliveira, do Departamento de Engenharia Civil, para cursar doutorado no país, durante o período de 23 de abril de 2015 a 08 de março de 2019, para realização de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPGAU) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL). O processo foi devidamente instruído e tramitou nas instâncias institucionais pertinentes, culminando com a Portaria Nº 0664 do Gabinete do Reitor, datada de 14 de abril de 2015, autorizando o afastamento no país do requerente, para cursar doutorado em Arquitetura e Urbanismo no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPGAU) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL). O Conselho do CCET, em cumprimento aos Artigos 22 e 23 da Resolução Nº 44/2014/CONSU, tem feito o acompanhamento dos relatórios semestrais de atividades do docente afastado, conforme parecer e extrato das atas apresentadas nas Folhas 060 a 061, 069 a 070, 085 a 086, 094 a 095 e 105 a 106. A DICADT em 01 de março de 2018 despacha o processo para o Departamento de Engenharia Civil para assinatura da Chefia e do Supervisor Acadêmico Interno e posterior encaminhamento ao Conselho do CCET para validação do relatório de atividades em programa de pós-graduação (Folhas 108 a 109), conforme previsto nos Artigos 22 e 23 da resolução Nº 44/2014/CONSU. Em 05 de março de 2018 o Chefe do Departamento de Engenharia Civil, Prof.

Daniel Moreira Fontes Lima encaminha o processo para o Conselho do CCET. No relatório (Folha 108) consta que, no período correspondente, foi realizado e aprovado no exame de qualificação. Este relatório foi endossado pela Chefia do Departamento de Engenharia Civil - DEC, pelo Supervisor Acadêmico Interno e pelo Servidor. Considerando que o relatório apresenta uma descrição satisfatória das atividades realizadas no período correspondente. Considerando que a documentação apresentada atende as Normas da Universidade Federal de Sergipe e Legislação Vigente. Somos de parecer FAVORÁVEL a validação do relatório do professor Fernando Marcio de Oliveira, do Departamento de Engenharia Civil. *Este é o nosso parecer salvo melhor juízo.* Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 06 de março de 2018". Lido o parecer, o mesmo foi posto em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, **passou ao regime de votação, sendo aprovado por unanimidade o parecer do relator, favorável à validação do relatório final de atividades de Doutorado do professor Fernando Marcio de Oliveira.** Prosseguindo, passou-se ao **Item 7 –** Apreciação e homologação sobre solicitação de afastamento para pós-doutorado do Prof. Leonardo Nogueira Matos (Processo: 23113.005996/2018-13. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza). O Prof. Roberto Rodrigues leu seu parecer, como segue: "**Processo:** 23113.005996/2018-13 (ELETRÔNICO). **Assunto:** Afastamento para Pós-Doutorado – Docente. **Interessado:** Prof. Leonardo Nogueira Matos. (...) **Análise e Parecer:** O Processo eletrônico número 23113.005996/2018-13 refere-se à solicitação de afastamento do professor Leonardo Nogueira Matos, do Departamento de Computação (DCOMP), no período de 01 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019, para realização de pós-doutoramento no Centro Algoritmi do Departamento de Informática da Universidade do Minho, Portugal, para desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado "Utilização de Aprendizado Profundo para Detecção de Anomalias em Imagens Médicas: Uma Abordagem Baseada em Destilação de Conhecimento". A solicitação de afastamento para realização de pós-doutoramento do professor Leonardo Nogueira Matos foi objeto de deliberação e aprovação unânime pelo Conselho Departamental de Computação em sua 2ª reunião ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2018. A Resolução No 44/2014/CONSU, em seu Art. 28, dispõe que a concessão do afastamento para pós-doutorado fica condicionada ao planejamento da unidade organizacional de lotação do servidor, à oportunidade do afastamento e à relevância do programa de pós-doutorado para a instituição, apreciada pelo Conselho da Unidade de lotação do servidor, em primeira instância, e pelo Conselho de Centro, em relação aos docentes, em segunda instância. O Conselho Departamental de Computação, ao aprovar o afastamento solicitado, destacou sua relevância científica e exequibilidade do projeto científico, bem como, que a Universidade do Minho tem reconhecimento internacional e que já existe colaborações desta Universidade com a UFS. Também foi designada como Supervisora Acadêmica Interna a Profa. Leila Maciel de Almeida e Silva. Considerando a relevância do afastamento para o aperfeiçoamento das atividades do DCOMP e do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PROCC). Considerando o mérito acadêmico da instituição onde será realizado o estágio pós-doutoral, a qual constitui um importante centro de pesquisa internacional. Considerando que as peças contidas no processo dão conta das exigências postas nos Artigos 29 e 30 da Resolução 44/2014/CONSU. Somos de parecer **FAVORÁVEL ao afastamento para Pós-Doutorado solicitado.** Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 06 de março de 2018". Lido o parecer, o mesmo foi posto em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, passou-se ao regime de votação. **Em votação, o parecer do relator, favorável ao pedido de afastamento para licença capacitação do Prof. Leonardo Nogueira Matos, foi aprovado por unanimidade**. Prosseguindo, iniciou-se o último ponto da pauta, o **Item 8 – O que Ocorrer. (1)** Prof. Carlos (Chefe do DMEC) apresentou uma dúvida, pois

eles receberam solicitação do DCOMP sobre mudança de disciplinas de Materiais a qual será optativa na nova estrutura curricular que se encontra no DAA. Nessa solicitação se solicita que o Departamento de Materiais manifeste conhecimento e aceitem a solicitação. Após comentários de vários Conselheiros, o Prof. Carlos manifestou que irá realizar reunião do Conselho do Departamento e encaminhará memorando ao DCOMP e ao DAA para que dessa forma esse processo siga continuidade de procedimentos. **(2)** Prof. Giovanny (Vice-Chefe do DCOMP) comentou que um professor do DCOMP está saindo em licença capacitação por um período de 6 meses – somando duas licenças, e perguntou se há ou não direito a ter substituto. Foi comentado que segundo informações passadas pela PROGEP há direito a substituto para esses casos, pois está em Lei que os docentes têm direito a período de 3 meses a cada 5 anos de serviço na Instituição. Explicou-se que no caso especifico mencionado foi consultado a Procuradoria Jurídica e ele manifestou que há liberação conforme a Lei permite, e que houve também manifestação da DIRESP onde afirmam que há direito a Instituição libera substituto desde que se faça a solicitação com bom tempo para fazerem os processos de divulgação e de contratação. Nesse pedido deve-se levar em consideração o limite de porcentagem do número máximo de docentes liberados por departamento. **(3)** O Prof. Roberto (Presidente do Conselho) comentou sobre a semana de acolhimento aos calouros no período 2018-1. A ideia é realizar uma série de atividades explicando aos novos alunos como é a vida na Universidade. O evento será realizado em dois dias e no início do período acadêmico 2018-1. Ele sugeriu a cada membro do Conselho que enviem informações de cada curso, tais como: O que é o CURSO, O que faz o Profissional, Quais são as área de atuação do Profissional, e algumas área do Curso. Será feito um panfleto para cada curso, contendo essas informações, e será entregue aos alunos. Essas informações devem ser enviadas por e-mail ao Centro CCET, até no máximo dia 16 de março de 2018. **(4)** Prof. João Antônio (Chefe do DTA) comentou sobre a importância de adicionar nesse evento explicações sobre como funciona o SIGAA, pois os alunos se sentem perdidos e com muitas dificuldades com esse sistema. Pediu para que o Centro solicitei ao NTI a elaboração de um tutorial. **(5)** Prof. Giovanny (Vice-Chefe do DCOMP) lembrou de comentar sobre o ENADE e sua importância, **(6)** Prof Roberto (Presidente do Conselho) comentou sobre o jubilamento e mencionou que no período 2017-2 há 173 alunos nesta situação, segundo dados do DAA, que estão previstos para entrarem nesse processo. O Prof Giovanny tirou dúvida sobre quem vai fazer o jubilamento. Foi explicado que o processo será alertado pelo DAA e cada Colegiado de cada Curso deve fazer acompanhamento e respectiva análise, e decisão de quais alunos efetivamente devem ter mais dois períodos para concluir o curso, caso seja possível a conclusão neste prazo, senão já será desligado. Foi destacado que deve ser analisado a documentação apresentada pelo aluno. O período que deve ser dado para que o aluno finalize o curso é de no máximo 2 (dois) períodos acadêmicos, conforme Normas Vigente. **(7)** O Prof. Roberto também lembrou sobre a importância de cada curso ter e disponibilizar aos alunos um fluxograma do curso, explicando as disciplinas com seus pré-requisitos. Essa informação deve ser divulgada no evento aos calouros e estar sempre disponível nas páginas de cada curso. **(8)** A Profa. Giselia Cardoso (Representante Docente da Engenharia Química - DEQ) pediu para lembrar da importância de acompanhar e analisar os alunos com base na sua regularidade em frequência. **(9)** O Prof. Roberto comentou que os alunos de Engenharia Mecânica estão oferecendo um curso de pré-cálculo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Sessão, Prof. Roberto Rodrigues de Souza, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual, eu Edward David Moreno, vice-diretor do CCET, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes à reunião de aprovação. Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 07 de março de 2018.